



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.030030/2022-72

Unidade Gestora: FNDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no S.B.S., Quadra 02, Bloco “F”, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representado pela a Senhora **LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, nomeada por meio da Portaria n.º 1975, de 09 de Março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria FNDE nº 440, de 07 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de agosto de 2023, e do Decreto n.º 11.196, de 13 de setembro de 2022, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.402.892/0001-06**, sediado(a) na Avenida 13 de Maio nº 13, 28º andar, CEP - 20.031-901, no Estado do Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por o **Sr. Mario William Esper**, residente na capital do Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.030030/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação n. 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de vigência do **Contrato 27/2023** - SEI nº 3400335, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 08/03/2024 até 08/03/2025**, resguardado o direito de reajuste dos preços, conforme Cláusula Sexta do Contrato Original - SEI nº 3400335.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa da área demandante, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, constante do Despacho CQUAL nº 3757719/2023.
- b) Correspondência da **Contratada**, datada de 10/10/2023, SEI nº 3782935, manifestando seu interesse na supracitada prorrogação, por mais um período de 12 (doze) meses.
- c) A empresa apresentou o Balanço Patrimonial - SEI nºs 3775574/3781315/3781324, conforme legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para fornecimento de pacote de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com no mínimo 5 (cinco) Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Técnicas Mercosul (NM) e demais normas correlatas, por meio de plataforma web, via sítio na Internet devendo possuir 1 (um) login e 1 (uma) senha de acesso, dados pessoais e intransferíveis, e que	23108	Unidade	1	R\$ 550,00

permita as seguintes ações: visualização, impressão com franquia ilimitada de páginas das normas contratadas e download do conteúdo integral das normas em extensão .PDF, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite decenal, com base no art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 27/2023** por **mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 08/03/2024 até 08/03/2025**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento Original de Contrato, combinada com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **Parágrafo único** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o **exercício de 2024 e 2025 (Período de 08/03/2024 à 08/03/2025)**, estão estimadas em **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data	Valor R\$
12122003220000053	1000000000	339039	2024NE000101	15/02/2024	R\$ 550,00

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o **Parecer Jurídico Referencial nº 00007/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU** - SEI nº 3775561, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, nos termos da Orientação Normativa - ON AGU nº 55 e Portaria PGF n.º 262/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE**, providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO WILLIAM ESPER, Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 22/02/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870068** e o código CRC **AB90366C**.

